



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Rua José Americo, nº 525 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– EDITAL Nº 28/2025

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo-MG, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de profissionais para o exercício de atividades do âmbito municipal, visando atender necessidade da Prefeitura de Monsenhor Paulo. Para a contratação dos profissionais serão observadas as Leis Municipais que dispõem sobre a contratação por excepcional interesse público, bem como, as normas dispostas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Comissão de Processo Seletivo com apoio dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Cabe aos Departamentos e Setores Municipais informarem e definirem os locais e quantitativos dos servidores a serem contratados.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para atender necessidade da Administração Pública, para desempenho das funções junto à Prefeitura de Monsenhor Paulo, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.

1.3.1 O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do Município de Monsenhor Paulo- MG.

1.4 Toda menção ao horário neste Edital terá como referência o horário da cidade de Brasília DF.

1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter classificatória, com 20 (vinte) questões.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste Edital, para atendimento da demanda da Prefeitura de Monsenhor Paulo.

3. DO REGIME JURÍDICO

3.1 A contratação é respaldada pelo Inc. IX, do Art. 37 da Constituição Federal e pelas Leis Municipais pertinentes.

3.2 As contratações serão feitas pelo prazo determinado de 4 (quatro) meses podendo ser prorrogado mensalmente de acordo com a necessidade da gestão pública, para cobertura de Licença Maternidade, nos termos do art. 3º, §1º da Lei Municipal nº 998/94.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Rua José Americo, nº 525 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

4. DA REMUNERAÇÃO

- 4.1 O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 05 deste Edital.
- 4.2 O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.
- 4.3 O regime de trabalho será de acordo com as Leis Municipais pertinentes.

5. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

- 5.1 Os cargos a serem preenchidos através deste Edital, com as respectivas vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e exigências, são os constantes no quadro abaixo:

Cargo	Número de Vagas	Vencimento	Carga horária semanal	Exigências
Agente Comunitário de Saúde	2	3036,00	40 horas semanais	Ensino Médio Completo e Residir na Área de Atuação
Atribuições no Anexo III				

*** Residir na área de abrangência em que deverá atuar, desde a data de publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição. Caso o Agente Comunitário de Saúde deixe de residir no setor de atuação será rescindido seu contrato com o Município.**

- 5.2 As vagas de **Agente Comunitário de Saúde** serão distribuídas da seguinte forma:

5.2.1-ESF – CENTRO/JARDIM ESPLANADA/JARDIM ITÁLIA - SETOR 02

1. Av. Adamo Caovila – nºs 621/629/633/637/653/713/737/739/779/807/815/825
2. Praça Coronel Flávio Fernandes – nºs 8/100/114/120/15/70/90
3. Rua Alcides Baldim – nºs 110/120/130/140/70/80
4. Rua Brasil – nºs 121/131/169/191/206/225/239/245/268/316/325/329/330/435
5. Rua Inês Salote – nºs
114/14/140/147/149/173/205/265/270/271/272/275/280/285/291/293/305/310/315/333/334/340/366/372/380/39/404/426/440/445/455/456/465/467/49/61/71/80/81/85/90/91/94
6. Rua Doutor Jeferson de Oliveira – nºs 620/630/662/68
7. Rua Ernesto Baldim – nºs 114/134/135/151/171/184/211/214/221/231
8. Rua Francisco Martins – nºs 19/21/22/35/47/54/57/75/81
9. Rua Governador Aureliano Chaves – nºs
119/137/140/149/155/170/172/181/182/201/204/210/218/219/225/228/23/245/246/276/28



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Rua José Americo, nº 525 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

9/299/308/330/338/340/370/374/379/389/400/42/55/66/70/80/90

10. Rua José Baldim – nºs 102/11/130/147/156/157/165/202/25/41/46/47/60/73/78/87

11. Rua Manoel Batista – nºs 51/61/71

12. Rua Maria Francelina Baldim – nºs 102/115/120/124/126/130/32/42/45/55

13. Rua Minas Gerais – nºs

100/102/125/128/129/140/148/180/197/205/228/243/253/254/263/266/267/272/273/287/292/295/303/304/305/343/353/361/373/375/383

14. Rua Nelo Totti – nºs 677

15. Rua Rosalia Ciscon Baldim – nºs 38

16. Rua Santos Baldim – nºs 140/150/31

17. Rua São João – nºs 103/114/129/135/189/192/266/285/286/313/332/337/365/90

5.2.2-ESF – MGM/NOVO HORIZONTE - SETOR 07

1. Rua Getúlio dos Santos Pagano – nºs 110

2. Rua Afonso Totti – nºs 107/12/32/40/48/58/67/78/87/97/98

3. Rua Antônio Andrade Mendes – nºs 11/110/117/118/128/132/190/41/51/54/88

4. Rua Antônio Firmino Moura – nºs

120/135/140/145/155/167/174/175/179/188/194/259/261/71/81/95

5. Rua Brasil – nºs 21/23/26

6. Rua Domingos Pereira – nºs 49/67/69/79/79-A

7. Rua José Baldim – nºs 390/391/398/411/421

8. Rua José Martins dos Santos Filho – nºs 19/29/39/49/59/69/79/89/9

9. Rua Luzia Teixeira – nºs 103/106/16/33/43/54/56/63/73/76/83/86

10. Rua Manoel Nilo de Carvalho – nºs 176/177/186/187/197/207/217/226/237/47/7/91

11. Rua Maria de Lourdes Ferreira Tavares – nºs 149/150/152/159/169/172/179/83/97

12. Rua Minas Gerais – nºs 74

13. Av. Prefeito Luíz Tavares – nºs 97/37/59/67/87

14. Rua Projetada – nºs 6/117/140/16/32/398/46/56

15. Rua São João – nºs 650/681/661/541

16. Rua Sérgio Lenzi – nºs 100/101/11/110/120/21/28/30/34/40/41/50/51/56/60/71/79/80/80-A/91

17. Rua Teresinha Maria Tavares – nºs 39

18. Rua Vitor Luiz Lima Brandão – nºs 20/23/30/33/40/50/60/70/73/80/83/90/93

5.3 Os aprovados, fora do número de vagas acima referido, **constituirão quadro de reserva**, para as futuras contratações.

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrever-se, o candidato deverá:

6.1.1 Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Rua José Americo, nº 525 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, art. 12, da Constituição Federal;

6.1.2 estar em dia com as obrigações eleitorais;

6.1.3 estar em dia com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

6.1.4 ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;

6.1.5 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

6.1.6 inscrever-se pessoalmente ou por procuração.

6.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.

6.3 No ato da inscrição deverão ser entregues cópias dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

6.3.1 cópia do documento de identidade;

6.3.2 cópia do CPF;

6.3.3 cópia do comprovante de residência atualizado;

6.4 As inscrições serão realizadas no período de 28 a 30 de Maio de 2025, das 08:30 horas às 15:30 horas, na Prefeitura Municipal, situado a Rua José Américo, nº 525, Centro, Monsenhor Paulo/MG;

6.5. O valor da inscrição é de 1 (um) VR, ou seja, R\$ 16,75 (Dezesseis reais e setenta e cinco centavos), que deverá ser recolhido mediante pagamento de taxa gerada pelo setor de Tributos, e o comprovante entregue no momento da inscrição.

6.5.1 Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor depositado para inscrição, devendo o candidato ficar atento ao setor correspondente à sua residência e às vagas do presente edital.

6.6. Serão isentos da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o [Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007](#);

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 6.135, de 2007](#).

6.7. A comprovação para isenção será feita mediante declaração ou outro documento hábil emitido pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

7.1 As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes candidatos 2% (dois por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior daquelas iguais ou superiores a tal valor. (§2 e 3 do



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Rua José Americo, nº 525 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

art. 7º da Lei Municipal nº 1010/94 – Estatuto dos Servidores Municipais de Monsenhor Paulo).

7.2 A participação se dará em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e localização das provas, se houver.

7.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação:

7.4 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

7.5 O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência de que é portador, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.

7.6 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para exercício da função.

7.7 O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá fazê-lo no ato da inscrição, garantindo, assim, o preparo das condições adequadas para sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado seguirá os seguintes critérios de seleção:

Cargo	Nº Questões	Valor de cada questão	Prova
Agente Comunitário de Saúde	20 questões de múltipla escolha	5	Língua Portuguesa / Matemática / Conhecimentos específicos

8.2 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, será aplicada conforme descrito no item 8.1 deste Edital;

8.3 Cada questão conterá 04 (quatro) opções de resposta e somente uma será considerada correta;

8.4 A todas as questões corretas serão atribuídos 05 (cinco) pontos, de modo que a prova totalizará 100 (cem) pontos;

8.5 A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões;



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Rua José Americo, nº 525 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

8.6 A classificação final dos candidatos será ordenada em ordem decrescente e será feita pelo total de pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha.

8.7 O gabarito das provas será publicado no site da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, MG, no dia 03/06/2025.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1 A prova será realizada no dia 02 de Junho de 2025 (02/06/2025), no município de Monsenhor Paulo, MG, na Escola Municipal Professor João Mestre, Rua D. Inês Saloti, 130, bairro Centro, com início às 13:30 horas e término às 16:30 horas, horário de Brasília/DF;

9.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de documento oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta;

9.3 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 9.1 serão excluídos do certame;

9.4 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame;

9.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes ao concurso, bem como certificar-se da data, local e horário da aplicação das provas, através das fontes de publicidade citadas no item 8.7 deste edital;

9.6 Não se admitirá a entrada no recinto das provas, em nenhuma hipótese, de candidato que não estiver munido do documento de identidade;

9.7 Não será permitida a entrada do candidato que se apresentar para as provas após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância.

9.8 Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver o cartão de respostas.

9.9 A ausência do candidato em qualquer das provas, importará na eliminação automática do mesmo;

9.10 A saída do candidato do recinto onde se realizarão as provas será permitida somente após a entrega de sua prova ou momentaneamente, em situações especiais, desde que acompanhado de um fiscal de prova.

9.11 O candidato, que se retirar do recinto, durante a realização da prova, sem autorização, estará, automaticamente, excluído do concurso.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Rua José Americo, nº 525 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

9.12 Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão sair do recinto das provas objetivas de múltipla escolha, após decorridos 30 (trinta) minutos do início das mesmas.

9.13 Durante as provas não será admitido porte de armas, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, ou de qualquer equipamento eletrônico como relógio, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, bip, walkman, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens; o candidato que usar destes artifícios será eliminado do concurso.

9.14 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de provas, nas presenças dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação.

9.15 Não haverá segunda chamada para a prova, nem sua realização fora da data, horário ou espaço físico pré-determinados, seja qual for o motivo alegado.

9.16 Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala o Caderno de Provas juntamente com o Cartão de Respostas, devidamente preenchido e assinado.

9.17 Não será computadas questões com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com emenda ou rasura e/ou alternativa assinalada à lápis, ainda que legíveis.

9.18 Não será substituído o cartão de respostas por erro do candidato e a ausência de assinatura no mesmo implicará em sua anulação.

9.19 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO GERAL E DESEMPATE

10.1 A prova terá somente caráter classificatório.

10.1.1 A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente e será feita pelo total de pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha.

10.2 Ocorrendo empate no resultado final terá preferência, sucessivamente para classificação, candidato que:

A) Tiver maior idade dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, até o ultimo dia de inscrição neste concurso, nos termos do art.27,

§ único, da Lei Federal nº10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

B) Tiver maior idade, dentre os candidatos cm idade inferior a 60 (sessenta) anos, ate o ultimo dia de inscrição neste concurso.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Rua José Americo, nº 525 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

10.3 A publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado será feita no dia 04/06/2025, após as 14h00, no Site da Prefeitura Municipal, contendo a classificação de todos os candidatos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Poderão ser interpostos recursos após a publicação do resultado da classificação dentro de 24 (vinte quatro) horas a contar da divulgação dos resultados.

11.2. Deverá ser preenchido o recurso em ficha própria, cujo modelo esta no anexo II deste Edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação do resultado final será divulgada no dia 05/06/2025, através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os candidatos classificados serão convocados no limite das vagas oferecidas, pela ordem de classificação para exercício conforme necessidade da Prefeitura de Monsenhor Paulo.

13.2. A convocação dos candidatos para contratação ocorrerá mediante documento escrito, entregue diretamente ao convocado, em seu endereço ou outro meio hábil.

13.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará ao candidato a contratação imediata para ocupar o número de vagas ofertadas nesse edital, seguindo a ordem classificatória e para os demais classificados apenas a expectativa de ser contratado segundo a ordem classificatória ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições contidas nesse edital.

14.2 Não se efetivará a contratação se essa implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

14.3. As informações contidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Rua José Americo, nº 525 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

14.4 Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

14.5. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.

14.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato devera revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção do Processo Seletivo Simplificado.

14.8 Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

14.9. A vigência do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

14.10. Caberá ao Prefeito Municipal de Monsenhor Paulo, a homologação do Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado.

Monsenhor Paulo, 27 de Maio de 2025.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Rua José Americo, nº 525 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de Inscrição	
Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 28/2025	
Número de Inscrição:	
Nome do cargo:	Setor
Valor da taxa de inscrição: 01VR	

Nome do candidato:		
Naturalidade:	Sexo: () Feminino () Masculino	
Documento:		
() RG () CPF () CTPS		
() Certif. Reservista () carteira ident. profissional		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefones: DDD ()	
E-mail:		
Candidato (a) portador (a) de deficiência?	Apresentou atestado?	
() sim () não	() sim () não	
Em caso de deficiência descrever abaixo a deficiência.		



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Rua José Americo, nº 525 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição ao cargo pretendido. Submeto-me às condições estabelecidas no edital, as quais afirmo conhecer e concordar plenamente.

Monsenhor Paulo- MG, ____/____/ 2025.

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Rua José Americo, nº 525 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

Comprovante de inscrição	
Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 28/2025.	
Nome do candidato:	
Número da Inscrição:	
Nome do cargo:	
Local e data:	
Monsenhor Paulo _____ de Maio de 2025.	<i>Assinatura do Responsável pela Inscrição</i>



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Rua José Americo, nº 525 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSOS – Edital PSS Nº 28/2025.

FORMULÁRIO PADRÃO PARA RECURSOS	
NOME DO CANDIDATO:	
NÚMERO DO RG:	
CARGO:	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
ENDEREÇO:	
<i>FUNDAMENTAÇÃO:</i>	

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Rua José Americo, nº 525 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando- os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Rua José Americo, nº 525 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e

VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

a) Atribuições comuns do ACS e ACE

I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais,



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO
Rua José Americo, nº 525 – Centro
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG
[35] 3263 1320

realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX.-Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.